



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1466

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE GUINTE LEI:

ART. 1º - É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos de direito, os Serviços e Obras Sociais sem Fronteiras, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 091, livro A - 03 páginas 174 - v - e CGC nº 64.477.615/0001-96.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de Maio de 1993.

Plácido R. Vaz

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	<i>Modique</i>
Projeto de Lei Nº 025/93	Prefeitura Municipal de Arcos
Aprovado em 26/04/93	Chefe de Gabinete
O Secretário <i>[assinatura]</i>	